



# MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA

CNPJ: 45.726.445/0001-91



**Parágrafo único:** O Executivo Municipal efetuará os repasses financeiros, observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

## Seção IV

### Da Autorização para a Transferência de Recursos

**Art. 32:** Fica autorizada a concessão de repasses a entidades do terceiro setor sem fins lucrativos, em forma de Termos de Colaboração e Fomento ou em Acordo de Cooperação, observados os princípios legais contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 33** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital de que trata o artigo anterior, beneficiarão entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

**§1º:** A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congêneres.

**§2º:** Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações posteriores.

**§3º:** Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:

I - que não tenha prestado contas, tempestivamente, da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos anteriormente;

II - considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;

III - que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;

IV - deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais; e.

V - que membros do Poder Executivo e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.